

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 1

### Sumário

<b>Atos do Gabinete do Reitor</b>	<b>1</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho</b>	<b>3</b>

#### Atos do Gabinete do Reitor

#### PORTARIA GR Nº 663, 22 de setembro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016941/2023-19, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor PAULO LIMA LOPES, matrícula SIAPE nº 3119432, ocupante cargo de Técnico de Laboratório, Classe D, Nível IV, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2003, combinado com o art. 3º da EC nº 103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

#### PORTARIA GR Nº 727, 16 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23065.038277/2022-70, resolve:

Art. 1 Remover, de ofício, DANIEL SILVA FORTES, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 1026661, da Unidade de Hematologia e Hemoterapia/HUPAA para atuar como Responsável Técnico da Farmácia Universitária - FU/UFAL, vinculada ao Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF/UFAL.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA GR Nº 740, 18 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em

vista o que consta no Processo nº 23065.036331/2023-23, resolve:

Autorizar o afastamento do país de BALDOINO FONSECA DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1963609, para participar de Evento ESEIW 2023, THE EMPIRICAL SOFTWARE ENGINEERING INTERNATIONAL WEEK 2023, AND ESEIW, 2023 THE 17TH ACM/IEEE INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON EMPIRICAL SOFTWARE ENGINEERING AND MEASUREMENT, a realizar-se em New Orleans/EUA, no período de 20.10.2023 a 29.10.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 3º da Portaria nº 1.487/17-MEC.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

#### PORTARIA GR Nº 741, 18 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.034964/2023-05, resolve:

Autorizar o afastamento do país de IZADORA LOPES GARCIA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Relações Públicas, matrícula SIAPE nº 2412252, para participar de Evento MEDINFOR VI, a realizar-se em PORTO/PORTUGAL, nos dias 15.10.2023 A 23.10.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 3º da Portaria nº 1.487/17-MEC.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

#### PORTARIA GR Nº 742, 18 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.035952/2023-90, resolve:

Autorizar o afastamento do país de LUIZA ANTAS RABELO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1545496, para participar de Evento Realização de experimentos em urgência para projetos de pesquisa no Max-Delbruck Center For Molecular Biology, a realizar-se em Berlin/Alemanha, nos dias 06.10.2023 a 24.10.2023., com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 3º da Portaria nº 1.487/17-MEC.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 2

### PORTARIA Nº 745, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.03 do MEC, e tendo em vista o que consta no processo 23065.019796/2023-10, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 424, de 28 de junho de 2023, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 112, de 04 de julho de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU, em 04/07/2023, seção 2, pág. 28, Edição nº 38, que cede o servidor CLAYTON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25, da Câmara dos Deputados (DF), de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 10.835/21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

### PORTARIA Nº 746 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,** no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.019796/2023-10 , resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) Clayton Antônio Santos da Silva, Professor do Magistério Superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25, da Câmara dos Deputados (DF), de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 10.835/21.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente à UFAL ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/21.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o(a) servidor(a) não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 23/10/2023, seção 2, pág. 25.**

### PORTARIA GR Nº 750, 19 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037551/2023-74;

CONSIDERANDO a decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal em Alagoas nº 0002446-84.2022.4.05.8000; e

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória n.00855/2023/EATE/JEF/EADM5/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os efeitos funcionais e financeiros concedidos a HENRIQUE FONSECA GOULART, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula Siape nº 2149347, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CECA, referente a progressão do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Conceder a HENRIQUE FONSECA GOULART, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula Siape nº 2149347, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CECA, progressão do nível 2 para 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 15 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA GR Nº 751, 19 de outubro de 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038281/2023-19;

CONSIDERANDO a decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal em Alagoas nº 0502508-62.2021.4.05.8013; e

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória nº 00843/2023/EATE/JEF/EADM5/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os efeitos funcionais e financeiros concedidos a LARISSA SILVEIRA DE MENDONCA FRAGOSO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula Siape nº 1121300, lotada na Faculdade de Odontologia - FOUFAL, referente a promoção do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 3

Classe D, com denominação de Professor Associado, para a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Conceder a LARISSA SILVEIRA DE MENDONCA FRAGOSO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula Siape nº 1121300, lotada na Faculdade de Odontologia-FOUFAL, p progressão do nível 1 para 2 da Classe D, com denominação de Professor Associado, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

#### EDITAL CONJUNTO Nº 48 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado no D.O.U. em 23/10/2023, seção 3, p. 57-60.

#### CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, o NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) e a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34; da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; da Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018; da RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; da Portaria nº 395, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 59, de 10/05/2021; bem como o edital de abertura Edital nº 35 de 13 de julho de 2023, publicado no D.O.U. em 17/07/2023, seção 3, p. 49-56, e retificações, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos

ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.

1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

1.3. O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

1.4. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do processo seletivo para professor visitante regido pelo edital de abertura nº 35/2023 será realizada obedecendo às normas e aos procedimentos constantes neste edital, especialmente o item 2 e subitens; à Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; e à Resolução nº 38 de 4 de maio de 2021 do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

1.5. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases do Concurso Público descrito no subitem 1.4., encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

1.6. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo IV deste edital.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 4

1.8. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL em um outro processo seletivo simplificado ou concurso público para contratação de pessoal temporário ou para provimento de cargo efetivo (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.

1.8.1. O(a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no Anexo III deste edital e informando o processo seletivo simplificado ou concurso público para recrutamento e seleção de pessoal (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

1.8.1.1. O requerimento deve ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com a cópia digitalizada de um documento oficial com foto do candidato/a requerente (nos moldes do subitem 2.8.), para o e-mail [progepufalheteroidentificacao@gmail.com](mailto:progepufalheteroidentificacao@gmail.com) das 00h00min de 24/10/2023 às 23h59min do dia 24/10/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - DISPENSA - EDITAL Nº 35/2023 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

1.8.1.2. Na hipótese de o candidato não solicitar a dispensa do procedimento de heteroidentificação na forma e no prazo previstos neste edital de convocação ou na hipótese de sua solicitação de dispensa ser indeferida, deverá seguir os procedimentos previstos no item 2 e respectivos subitens.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. Diante dos princípios administrativos da economicidade e da eficiência, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e no subitem 5.10.1.1. do edital de abertura do processo seletivo para professor visitante nº 35/2023.

2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos

enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.

2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).

2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo IV desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00min de 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023.

a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;

b) 01 (um) arquivo de vídeo;

c) 02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;

d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).

e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).

2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;

c) Não usar maquiagem;

d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 5

2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.

2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

2.10. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, observando, ainda, as demais orientações a serem publicadas no site da Copeve.

a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.

d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com

boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

a) Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo.

b) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);

c) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);

d) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).

e) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto: "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 35/2023, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "e" do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II)

2.12. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos Anexos I e II, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem 2.8.

2.12.1. Os Anexos I e II deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.

2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.12.4. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a)

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 6

candidato(a)", "Anexo I - nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II - nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.5., 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail [progepufalheteroidentificacao@gmail.com](mailto:progepufalheteroidentificacao@gmail.com) das 00h00min de 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - EDITAL Nº 35/2023 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.5, 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.

2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13.

2.13.5. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

2.13.6. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) sobre a convocação com antecedência mínima de:

- a) 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial; ou
- b) 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Presencial.

2.14.2. A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço do Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.14.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail da Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.4. Para utilização em computadores:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) Apple macOS;
- a.2.) Microsoft Windows;
- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador Chrome;
- b.2.) Mozilla Firefox;
- b.3.) Microsoft Edge;
- b.4.) Apple Safari;

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Microsoft Teams:

- a.1.) Android;
- a.2.) Apple iOS.

b) Ter instalado o aplicativo do Microsoft Teams adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b.2.) Android, disponível no Google Play.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 7

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.

2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem 2.14, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8 será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 2.14.1, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.16.1. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.17. Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

### 3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:

a) composta por 5 (cinco) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;

b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.

3.3. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;

b) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;

3.4. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

3.5. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).

3.6. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

3.7. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso público.

3.9. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:

a) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 8

c) As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

d) O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.17;

e) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.10. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 5 do edital de abertura para Professor Visitante nº 35/2023;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 3.9.

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até o dia 30/10/2023 e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.

4.2. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;

b) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;

c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);

d) Não enviou o Anexo I e/ou o Anexo II.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial até às 23h59 do primeiro dia útil após a respectiva divulgação no site da Copeve.

5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [progepufalheteroidentificacao@gmail.com](mailto:progepufalheteroidentificacao@gmail.com), expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.

5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.

5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial ou de 2 dias úteis para a data da Entrevista Presencial.

5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 06/11/2023, na página da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.10. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.11. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do concurso público será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

#### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia 06/11/2023, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

6.2. Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 9

para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o concurso público ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/NOMEAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho -  
PROGEP

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES  
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
Universidade Federal de Alagoas

### ANEXO I TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
processo seletivo para professor visitante regido pelo  
Edital nº 35/2023-PROGEP/UFAL, de 13 de julho de  
2023, optante pela reserva de vagas para pessoas  
negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho  
de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou  
( ) NEGRO/PRETO  
( ) NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de  
minha inteira responsabilidade, bem como estar  
ciente que:

1. O processo de heteroidentificação  
(validação) da minha autodeclaração

étnico-racial tomará por referência meu  
fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou  
parda), cujo critério a ser adotado pela  
banca será a análise do conjunto de  
características físicas, predominantemente,  
a cor da pele, acrescida da observância da  
textura do cabelo, da formação do nariz, da  
boca etc., que combinadas ou não,  
permitam que eu seja socialmente  
reconhecido/a, ou não, como uma pessoa  
negra. Por isso, não será considerada, em  
nenhuma hipótese, a minha ascendência.

1. A constatação de inverdade ou de fraude  
nesta declaração, apurada em qualquer  
momento, por meio de procedimento  
administrativo que me assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará em  
perda do cargo público, com prejuízo das  
sanções penais eventualmente cabíveis.

1. É de minha inteira responsabilidade  
acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s)  
à validação da minha autodeclaração  
étnico-racial, na página da COPEVE.

\* Comissão de Heteroidentificação da Universidade  
Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria  
GR/UFAL nº 1.834/2018.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
de \_\_\_\_\_ de  
2023.  
Cidade UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

### ANEXO II TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
processo seletivo para professor visitante regido pelo  
Edital nº 35/2023-PROGEP/UFAL, de 13 de julho de  
2023, optante pela reserva de vagas para pessoas  
negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho  
de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e  
aceitar as condições para a realização da Validação de  
Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação),  
na forma de envio de arquivos e, caso a Banca de  
Validação decida, também poderá ser de forma  
Telepresencial ou Presencial.  
Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem,  
constante na gravação dos arquivos enviados, assim

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 10

como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso Público em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(Assinatura do/a Candidato/a)

### ANEXO III REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo para professor visitante regido pelo Edital nº 35/2023-PROGEP/UFAL, de 13 de julho de 2023, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requero DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) subitem(ns) 1.8. e seguintes deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do

\_\_\_\_\_, regido pelo edital

\_\_\_\_\_, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

### ANEXO IV RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO - PROGRAMA - LOTAÇÃO	CPF	CANDIDATO / INSCRIÇÃO
07 - LINGÜÍSTICA E LITERATURA - FALE	044.XXX.XXX-09	EDILANE FERREIRA DA SIVA / 1873748
15 - PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - ICBS	042.XXX.XXX-96	CLAUDIANA MOURA DOS SANTOS / 1873743
19 – FÍSICA - IF	055.XXX.XXX-62	MONIELLEN PIRES MONTEIRO / 1873720
20 – MATEMÁTICA - IM	010.XXX.XXX-13	ANDRÉ FELIPE ARAUJO RAMALHO / 1873752
21 – PSICOLOGIA - IP	016.XXX.XXX-05	LASSANA DANFÁ / 1873296

### PORTARIA Nº 345, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria n. 646/GR de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços n. 97 em 02 de julho de 2020, e nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 97.458/1989, resolve:

- Considerando o teor dos processos SIPAC correspondentes a cada servidor;
  - Considerando o laudo ambiental nº 26231-000.277/2023, posto de trabalho HU/ANESTESIOLOGIA - Atividade, de 22/08/2023;
  - Considerando a Orientação Normativa n. 04/2017 - SRH/MPOG e o art.68 da Lei 8112/1990;
- Art. 1º. Ratificar a concessão do Adicional de Insalubridade de grau médio, com percentual de 10%

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 11

(dez por cento), aos servidores lotados na UORG HU/Anestesiologia listados abaixo, ocupantes do cargo Médico, por exercerem suas atribuições na UORG HU/Anestesiologia, a partir de 22/08/2023, data da avaliação ambiental atualizada:

- Aderval de Melo Carvalho Filho, SIAPE 1981119, processo Sipac n. 23065.037342/2023-21.
- Larissa Acioli de Castro Lopes, SIAPE 2083165, processo Sipac n. 23065.037358/2023-33.
- Rafael Peterson Soares Santos, SIAPE 1205467, processo Sipac n. 23065.037361/2023-57.
- Zivi Antonio dos Santos, SIAPE 1186279, processo Sipac n. 23065.037364/2023-91.
- Yara Lima de Souza Leão, SIAPE 1255214, processo Sipac n. 23065.037366/2023-80.

### **PORTARIA PROGEP Nº 363, 23 de outubro de 2023**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023628/2023-29, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de novembro de 2023, de DIEGO FIGUEIREDO NOBREGA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1157495, lotado(a) no(a) FACULDADE DE MEDICINA-FAMED, de 40 (quarenta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-PROGEP/GR/UFAL, de 23 de outubro de 2023**

**Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidade Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Acadêmico, período de 26.10.2023 a 05.11.2023.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas

para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”, e

Considerando a Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2023 da UFAL,

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL quanto ao horário de funcionamento da UFAL durante o recesso acadêmico estabelecido na Resolução nº 26 – CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, período de 26.10.2023 a 05.11.2023.

§ 1º Durante o recesso acadêmico citado no caput deste artigo os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente, das 08:00 h às 17:00h.

§ 2º. Caberá as chefias imediatas e/ou direções definir as escalas dos servidores dentro do período estabelecido, mantendo a carga horária diária semanal dos respectivos cargos.

§ 3º. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em outras atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Josealdo Tonholo  
Reitor

Wellington da Silva Pereira  
Pró-Reitor/PROGEP/UFAL

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 183

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023 Pág. 12

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP  
cas@dap.ufal.br

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**

Vice-reitora

**Ubirajara Oliveira**

Chefe de Gabinete

**Bruno Morais Silva**

Diretor-Geral do Departamento de Administração de  
Pessoal (DAP)

**Amauri da Silva Barros**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Cezar Nonato Bezerra Candeias**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**Jarman da Silva Aderico**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho  
(PROGEP)

**Felipe da Rocha Paes**

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970  
www.ufal.br